



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA 033/2024

Com fundamento no art. 155, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, **RECEBO** o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 007/2024 de **Autoria do Chefe do Executivo** que “ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESMEMBRAR IMÓVEL E PERMUTAR ÁREA QUE ESPECIFICA, NA LOCALIDADE DENOMINADA ‘SÍTIO FIGUEIRA’ , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Encaminho-o, inicialmente, à comissão permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, para emissão do parecer, nos limites de sua competência e prazo regimental (art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras).

Sendo o parecer da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**, encaminhe-se o projeto para a(s) (demais) ou outras eventual(is) comissão(ões), de acordo com o parecer jurídico nº 060/2024/CML/AJ/MFL independentemente de despacho. Sendo o parecer pela **INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE**, ainda que parcial(is), com ou sem emendas e/ou substitutivo (s), encaminhe-lhe imediatamente ao Plenário, para cumprimento do disposto no art. 93 e Parágrafo único, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, 16 de maio de 2024.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Lavras